



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio Dr. Floro Bartolomeu

PROJETO DE LEI:

Fica criado o Programa Digital da Terceira Idade e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. O Programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos interessados em aprender a manusear programa essenciais ao dia profissional, como Windows, Word, Excel, entre outros.

Art. 2º Serão definidos, em conjunto com o órgão municipal, os critérios para o Cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade.

Art. 3º A Secretaria responsável poderá firmar convênios que visem a cooperação técnica ou financeira para execução do referido Programa, com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Rosane Macedo, ao 06 (seis) dia do mês de junho do ano de 2023.

ROSANE MACEDO
VEREADORA-AUTORA

CMJN-CE
2023